

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****Processo nº 589.831/2020 (Edoc: 857.565/2022)****Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2021****Contrato nº 2021/122.6**

<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços continuados nas áreas de design para publicidade, redes sociais, exposições, educação à distância e revisão publicitária de produtos multimídia, produção editorial e de multimídia.
---------------	--

**CONTRATANTE:**Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOSCNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59Endereço:  
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTOCidade:  
BRASÍLIAUF:  
DFCEP:  
70.160-900Nome do Signatário:  
MAURO LIMEIRA MENA BARRETOCargo/Função:  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**CONTRATADA:**Denominação/Nome por extenso:  
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDACNPJ/MF:  
78.533.312/0001-58Endereço:  
RUA JOAQUI COSTA, N. 270- AGRONÔMICACidade:  
FLORIANÓPOLISUF:  
SCCEP:  
88.025-400Nome do Signatário:  
RAFAEL BEDA GUALDACARGO  
SUPERINTENDENTE**DADOS DO CONTRATO**Data da Proposta  
20/08/2021Data de assinatura  
10/01/2024Data de vigência  
Até 31/08/2024

Preço: R\$ 7.632.231,58 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Valor da Garantia: R\$ 381.611,58 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

Nota(s) de Empenho:  
2023NE001313 e 2023NE001314

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente aditivo decorre das alterações a seguir, com amparo no art. 65, §1º, da LEI, correspondente ao art. 113, §1º, do REGULAMENTO:

- a) Reajuste salarial no percentual de 2,5%, a partir de 01/04/2022, para as categorias de Designer de Comunicação Multimídia Pleno e Designer de Comunicação Multimídia Sênior, conforme cláusula quarta da CCT 2022/2023, não homologada;
- b) Reajuste salarial no percentual de 5%, a partir de 01/04/2023, para as categorias de Designer de Comunicação Multimídia Pleno e Designer de Comunicação Multimídia Sênior, conforme cláusula quarta da CCT 2023/2024 DF000266/2023;
- c) Reajuste do auxílio-alimentação de R\$35,00 para R\$36,00, a partir de 01/04/2023, para a categoria de Designer de Comunicação Multimídia Pleno, conforme § 1º da cláusula décima da CCT DF000266/2023;
- d) Reajuste salarial no percentual de 4,36%, a partir de 01/08/2023, para as categorias de Designer Sênior Produção Editorial e Assistente Editorial, de acordo com a alínea "a" da cláusula quarta da CCT DF000447/2023;
- e) Reajuste salarial no percentual de 3,50%, a partir de 01/08/2023, para a categoria de Designer Coordenador Produção Editorial, de acordo com a alínea "b" da cláusula quarta da CCT DF000447/2023;
- f) Reajuste do auxílio creche de R\$550,00 para R\$573,98, a partir de 01/09/2023, para as categorias de Designer Sênior Produção Editorial, Assistente Editorial e Designer Coordenador Produção Editorial, conforme cláusula vigésima da CCT DF000447/2023;
- g) Abono especial sobre os salários vigentes em 31/03/2023, para as categorias de Designer Sênior Produção Editorial e Assistente Editorial, no percentual de 14%, e Designer Coordenador Produção Editorial, no percentual de 10%, de acordo com o § 1º da cláusula décima da CCT DF000447/2023;
- h) Reequilíbrio da taxa dos encargos sociais de 44,13% para 44,47%, a partir de 01/01/2023, em decorrência da alteração do percentual do SAT de 1,97% para 2,24%, em 2023;
- i) Reequilíbrio da taxa do BDI de 21,73% para 21,81%, a partir de 01/09/2023, em decorrência da alteração das alíquotas de PIS e COFINS de 0,64% para 0,65% e de 2,97% para 3,02%, respectivamente.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/122.6, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

### 5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:



CATEGORIA/ CARGO	QTDE <u>MÍNIMA</u>	SALÁRIO EM 01/01/2023
PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	28	R\$ 6.852,77
PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR	7	R\$ 8.859,10
DESIGNER SÊNIOR - PRODUÇÃO EDITORIAL	5	R\$ 6.584,07
ASSISTENTE EDITORIAL	4	R\$ 6.584,07
DESIGNER COORDENADOR - PRODUÇÃO EDITORIAL	2	R\$ 9.201,12
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>46</b>	

5.2 A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.2.1. Para efeito do disposto neste item 5.2, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.3 Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4 Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

5.5 Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.5.1. Para efeito do disposto neste item 5.5, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.5.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), **obedecida à seguinte fórmula:**

a) jornada de segunda a sexta-feira: **AA= valor diário x 22** (em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.5.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.5.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.

5.6. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.



5.6.1. Para efeito do disposto neste item 5.6, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.6.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, obedecida à seguinte fórmula:

- a) jornada de segunda a sexta-feira: **AT= valor diário x 22 x 2** (em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.6.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.6.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 13 deste Contrato.

5.7.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 17.1 do Título 17 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.7.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no título 13 deste Contrato.

5.7.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

---

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

16.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 381.611,58 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

16.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;



- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

16.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 16.4 deste Título.

16.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

16.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

16.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

16.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

16.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

16.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

16.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 16.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

16.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

16.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

16.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

16.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 16.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.



16.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

16.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 16.6 deste Título.

16.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

16.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 16.7 deste Título.

16.9. O disposto no item 16.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 16.4.3 e 16.4.4 e no item 16.10 deste Título.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

16.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

16.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

16.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

16.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

16.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

16.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

16.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

16.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.



16.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

16.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

16.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

16.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 16.16.1 e 16.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

16.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

16.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

16.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

16.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

16.19.

"

Ficam ratificadas os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 10 de janeiro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Rafael Beda Gualda  
Superintendente

01/09/2023 A 31/08/2024

## RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	28	R\$ 12.292,79	R\$ -	R\$ 12.292,79	R\$ 344.197,98
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR	7	R\$ 15.545,44	R\$ -	R\$ 15.545,44	R\$ 108.818,09
3	DESIGNER SÉNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL	5	R\$ 11.797,14	R\$ -	R\$ 11.797,14	R\$ 58.985,70
4	ASSISTENTE EDITORIAL	4	R\$ 11.797,14	R\$ -	R\$ 11.797,14	R\$ 47.188,56
5	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL	2	R\$ 16.074,88	R\$ -	R\$ 16.074,88	R\$ 32.149,75
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>					<b>R\$ 591.340,08</b>	

## RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	28	R\$ -	R\$ 807,19	R\$ 807,19	R\$ 22.601,32
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR	7	R\$ -	R\$ 1.043,52	R\$ 1.043,52	R\$ 7.304,64
3	DESIGNER SÉNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL	5	R\$ -	R\$ 775,54	R\$ 775,54	R\$ 3.877,70
4	ASSISTENTE EDITORIAL	4	R\$ -	R\$ 775,54	R\$ 775,54	R\$ 3.102,16
5	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL	2	R\$ -	R\$ 1.083,80	R\$ 1.083,80	R\$ 2.167,60
<b>TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º</b>					<b>R\$ 39.053,42</b>	

## RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	28	R\$ 12.292,79	R\$ 807,19	R\$ 13.099,98	R\$ 366.799,30
2	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR	7	R\$ 15.545,44	R\$ 1.043,52	R\$ 16.588,96	R\$ 116.122,73
3	DESIGNER SÉNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL	5	R\$ 11.797,14	R\$ 775,54	R\$ 12.572,68	R\$ 62.863,40
4	ASSISTENTE EDITORIAL	4	R\$ 11.797,14	R\$ 775,54	R\$ 12.572,68	R\$ 50.290,72
5	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL	2	R\$ 16.074,88	R\$ 1.083,80	R\$ 17.158,68	R\$ 34.317,35
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>					<b>R\$ 630.393,50</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
HNOT	ADICIONAL DE HORAS NOTURNAS (SOB DEMANDA)	R\$ 5.055,93
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 569,87
<b>TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA</b>		<b>R\$ 5.625,80</b>

MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 630.393,50
<b>TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 630.393,50</b>

MENSAL - ITENS SOB DEMANDA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Adicional de Horas Noturnas (sob demanda)	R\$ 5.055,93
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 569,87
<b>TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 5.625,80</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>636.019,30</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
1 CCT	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	QUANTIDADE	28	
	SINAPRO/DF X FENAP 2023/2024 N° DF000226/2023	DATA-BASE	1-abr	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
A	Salário-Base		R\$ 6.852,77	
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	
D	Adicional Noturno		R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -	
F	Outros (especificar)		R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 6.852,77</b>	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentuais	Valor	
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -	
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 830,64	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 195,52	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,24%	R\$ 175,18	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 117,31	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 78,21	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 46,92	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 15,64	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 625,66	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose				
A	Auxílio Transporte		R\$ -	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 792,00	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 81,73	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 22,34	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		12,12%	R\$ 830,64	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		16,04%	R\$ 1.254,44	
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 896,07	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 2.981,15</b>	
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado		Percentuais	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 22,84	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,83	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 8,73	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 7,40	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,19	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 78,58	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 120,57</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Percentuais	Valor	
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 54,39	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 5,67	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 5,85	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 22,56	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 48,81	
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 137,28	
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 137,28</b>	

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**1  
CCT**

**PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO**  
SINAPRO/DF X FENAP 2023/2024 Nº DF000226/2023

**QUANTIDADE 28  
DATA-BASE 1-abr**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	2,84%	
A.1	Administração Central	2,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	2,66%	
C	Tributos	13,17%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	8,17%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,18%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>21,81%</b>	<b>R\$ 2.201,02</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.852,77
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.981,15
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 120,57
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 137,28
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 10.091,77</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.201,02
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 12.292,79</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 571,06
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,04%	R\$ 91,60
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	21,81%	R\$ 144,53
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 807,19</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 12.292,79
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 807,19
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 13.099,98</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
2 CCT	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR SINAPRO/DF X FENAP 2023/2024 Nº DF000226/2023			QUANTIDADE DATA-BASE	7 1-abr
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
A	Salário-Base			R\$	8.859,10
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Outros (especificar)			R\$	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				R\$	8.859,10
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias			12,12%	R\$ 1.073,83
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 252,76
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			2,24%	R\$ 226,47
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 151,66
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 101,10
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 60,66
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 20,22
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 808,83
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$	-
B	Auxílio Alimentação			R\$	770,00
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	81,73
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$	22,34
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>				12,12%	R\$ 1.073,83
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				16,04%	R\$ 1.621,70
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 874,07
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>				R\$	3.569,60
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 29,53
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 2,36
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 11,29
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,11%	R\$ 9,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,02%	R\$ 1,53
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 101,58
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>				R\$	155,86
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>			0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 70,31
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 7,33
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 7,57
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 29,17
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 63,10
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>					
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 177,48
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>				R\$	177,48

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**2  
CCT**

**PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR**  
SINAPRO/DF X FENAP 2023/2024 Nº DF000226/2023

**QUANTIDADE 7  
DATA-BASE 1-abr**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	2,84%	
A.1	Administração Central	2,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	2,66%	
C	Tributos	13,17%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	8,17%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,18%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>21,81%</b>	<b>R\$ 2.783,40</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 8.859,10
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.569,60
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 155,86
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 177,48
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 12.762,04</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.783,40
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 15.545,44</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 738,26
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,04%	R\$ 118,42
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	21,81%	R\$ 186,84

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 1.043,52**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 15.545,44
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 1.043,52
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 16.588,96</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
3 CCT	DESIGNER SÊNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL SJP/DF X SINTERJ/DF 2023/2024 Nº DF000266/2023			QUANTIDADE DATA-BASE	5 1-abr
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
A	Salário-Base			R\$	6.584,07
B	Adicional de Periculosidade			R\$	-
C	Adicional de Insalubridade			R\$	-
D	Adicional Noturno			R\$	-
E	Adicional de Hora Extra			R\$	-
F	Outros (especificar)			R\$	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				R\$	6.584,07
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias			12,12%	R\$ 798,07
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 187,85
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			2,24%	R\$ 168,31
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 112,71
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 75,14
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 45,08
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 15,03
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 601,12
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$	-
B	Auxílio Alimentação			R\$	770,00
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$	79,74
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>				12,12%	R\$ 798,07
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				16,04%	R\$ 1.205,24
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					R\$ 849,74
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>				R\$	2.853,05
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 21,95
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 1,76
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d			0,13%	R\$ 8,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,11%	R\$ 7,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,02%	R\$ 1,14
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 75,50
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>				R\$	115,85
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>			0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 52,25
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 5,45
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 5,62
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 21,68
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 46,89
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>					
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 131,90
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>				R\$	131,90

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
3 CCT	DESIGNER SÊNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL SJP/DF X SINTERJ/DF 2023/2024 Nº DF000266/2023	QUANTIDADE DATA-BASE	5 1-abr	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes - aquisição	R\$	-	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-	
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>				R\$ -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	2,84%
A.1	Administração Central			2,50%
A.2	Seguros, Garantias e Riscos			0,34%
B	Lucro			2,66%
C	Tributos			13,17%
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)			8,17%
C.2	Tributos Distritais (ISS)			5,00%
D	Despesas Financeiras			0,18%
<b>TOTAL DE BDI</b>				<b>R\$ 2.112,27</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 6.584,07
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 2.853,05
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 115,85
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 131,90
Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>				<b>R\$ 9.684,87</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				R\$ 2.112,27
<b>TOTAL DO POSTO</b>				<b>R\$ 11.797,14</b>
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>				
A	13º Salário	Percentuais	Valor	8,33% R\$ 548,67
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2			16,04% R\$ 88,01
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6			21,81% R\$ 138,86
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>				<b>R\$ 775,54</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>				
Custo total - sem o 13º Salário				R\$ 11.797,14
Destaque do 13º Salário (valor mensal)				R\$ 775,54
<b>TOTAL DO POSTO</b>				<b>R\$ 12.572,68</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
4 CCT	ASSISTENTE EDITORIAL	QUANTIDADE	4 DATA-BASE	4	
	SJP/DF X SINTERJ/DF 2023/2024 Nº DF000266/2023		1-abr		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
A	Salário-Base			R\$ 6.584,07	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 6.584,07</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 798,07		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 187,85		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,24%	R\$ 168,31		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 112,71		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 75,14		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 45,08		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 15,03		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 601,12		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$ -	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 770,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 79,74	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		12,12%	R\$ 798,07		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		16,04%	R\$ 1.205,24		
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			R\$ 849,74		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 2.853,05</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
Percentuais Valor					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 21,95		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,76		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R\$ 8,39		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 7,11		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,14		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 75,50		
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					<b>R\$ 115,85</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Percentuais Valor					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 52,25		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 5,45		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 5,62		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 21,68		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 46,89		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>					
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 131,90		
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -		
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>					<b>R\$ 131,90</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**4**  
**CCT**

**ASSISTENTE EDITORIAL**

SJP/DF X SINTERJ/DF 2023/2024 Nº DF000266/2023

**QUANTIDADE 4**  
**DATA-BASE 1-abr**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	2,84%	
A.1	Administração Central	2,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	2,66%	
C	Tributos	13,17%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	8,17%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,18%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>21,81%</b>	<b>R\$ 2.112,27</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.584,07
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.853,05
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 115,85
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 131,90
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 9.684,87</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.112,27
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 11.797,14</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 548,67
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,04%	R\$ 88,01
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	21,81%	R\$ 138,86

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 775,54**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 11.797,14
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 775,54
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 12.572,68</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
5 CCT	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL	SJP/DF X SINTERJ/DF 2023/2024 Nº DF000266/2023	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-abr	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
A	Salário-Base			R\$ 9.201,12	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 9.201,12</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>		0,00%	R\$ -	
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 1.115,29	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 262,52	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,24%	R\$ 235,22	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 157,51	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 105,01	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 63,00	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 21,00	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 840,06	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte			R\$ -	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 770,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 79,74	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>			12,12%	R\$ 1.115,29	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			16,04%	R\$ 1.684,32	
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose				R\$ 849,74	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 3.649,35</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
Submódulo 3.1 - Rescisão por Aviso Prévio Indenizado					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 30,67	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 2,45	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d		0,13%	R\$ 11,72	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,11%	R\$ 9,94	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,02%	R\$ 1,59	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,15%	R\$ 105,51	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					<b>R\$ 161,88</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>		0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 73,02	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 7,62	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 7,86	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 30,30	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 65,53	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>					
4.1 - Ausências Legais			2,00%	R\$ 184,33	
4.2 - Intrajornada			0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>					<b>R\$ 184,33</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**5**  
**CCT**

**DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL**  
SJP/DF X SINTERJ/DF 2023/2024 Nº DF000266/2023

**QUANTIDADE 2**  
**DATA-BASE 1-abr**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	2,84%	
A.1	Administração Central	2,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	2,66%	
C	Tributos	5,00%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	0,00%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,18%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>21,81%</b>	<b>R\$ 2.878,20</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 9.201,12
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.649,35
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 161,88
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 184,33
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 13.196,68</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.878,20
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 16.074,88</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 766,76
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,04%	R\$ 122,99
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	21,81%	R\$ 194,05

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 1.083,80**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 16.074,88
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 1.083,80
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 17.158,68</b>

INFORMAÇÕES DE ENTRADA	6526,45	8437,24	6309	6309	8889,97
	1	2	3	4	5
CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5	
<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>					
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÉNIOR	DESIGNER SÉNIOR PRODUÇÃO EDITORIAL	ASSISTENTE EDITORIAL	DESIGNER COORDENADOR PRODUÇÃO EDITORIAL
REMUNERAÇÕES	R\$ 6.852,77	R\$ 8.859,10	R\$ 6.584,07	R\$ 6.584,07	R\$ 9.201,12
QUANTIDADE DE POSTOS	28	7	5	4	2
JORNADA					
HORAS/DIA	8	8	8	8	8
DIAS/MÊS	22	22	22	22	22
HORAS/MÊS	200	200	200	200	200
CCT UTILIZADA	SINAPRO/DF X FENAP 2023/2024 Nº DF000226/2023 1-abr	SINAPRO/DF X FENAP 2023/2024 Nº DF000226/2023 1-abr	SJP/DF X SINTERJ/DF 2023/2024 Nº DF000266/2023 1-abr	SJP/DF X SINTERJ/DF 2023/2024 Nº DF000266/2023 1-abr	SJP/DF X SINTERJ/DF 2023/2024 Nº DF000266/2023 1-abr
SINDICATOS E REFERÊNCIA					
DATA-BASE					
<b>ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES</b>					
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$ 6.852,77	R\$ 2.386,75	R\$ 6.584,07	R\$ 6.584,07	R\$ 9.201,12
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>ADICIONAL NOTURNO</b>					
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	100%	100%	40%	40%	40%
HORAS REAIS POR DIA	0	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$ 6.852,77	R\$ 8.859,10	R\$ 6.584,07	R\$ 6.584,07	R\$ 9.201,12
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>ADICIONAL DE HORA EXTRA</b>					
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE</b>					
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA					
Cidade-satélite	68%	68%	68%	68%	68%
Região do entorno	32%	32%	32%	32%	32%
Espanhada - apenas para os que vêm do entorno	32%	32%	32%	32%	32%
VALORES DOS VALES					
Cidade-satélite	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05	R\$ 7,05
Espanhada	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54	R\$ 302,54
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$ 411,17	R\$ 531,55	R\$ 395,04	R\$ 395,04	R\$ 552,07
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>					
VALOR CCT	R\$ 36,00	R\$ 28,80	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
VALOR CD	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$ 792,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00
<b>BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR</b>					
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO - COOPARTICIPAÇÃO DE 50%	R\$ 163,45	R\$ 163,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$ 81,73	R\$ 81,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE</b>					
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL					
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT	R\$ 22,34	R\$ 22,34	R\$ 22,34	R\$ 22,34	R\$ 22,34
VALOR MERCADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO	R\$ 22,34	R\$ 22,34	R\$ 22,34	R\$ 22,34	R\$ 22,34
AUXÍLIO ODONTOLOGÓICO					
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXILIO ODONTOLOGICO - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REEMBOLSO CRECHE					
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR CALCULADO - % MULHERES 50% - % PESSOAS COM CRIANÇAS ATÉ 6A - 20%	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,40	R\$ 57,40	R\$ 57,40
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,40	R\$ 57,40	R\$ 57,40
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$ 22,34	R\$ 22,34	R\$ 79,74	R\$ 79,74	R\$ 79,74

## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

**Referência:**

SINAPI OUT/2018

**Categorias:**

TODAS

<b>GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</b>		<b>16,04%</b>
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7410-2/01	2,24%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

<b>GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais</b>		<b>22,46%</b>
A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

<b>GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista</b>		<b>2,37%</b>
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,108%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%
G	Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)	0,61%

<b>GRUPO D: Reincidentias</b>		<b>3,60%</b>
A	Reincidentia do Grupo A sobre o Grupo B	3,60%

**SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**      **44,47%**

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

<b>Custos Indiretos da Contratada</b>	<b>2,84%</b>
A Administração Central	2,50%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,34%
<b>Lucro</b>	<b>2,66%</b>
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	2,66%
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>0,18%</b>
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,182%
A.1 Dias Úteis Considerados	11
A.2 Taxa de Retorno	4,25%
<b>Impostos - Tributos Federais</b>	<b>8,17%</b>
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,02%
B Programa de Integração Social - PIS	0,65%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%
<b>Impostos - Tributos Distritais</b>	<b>5,00%</b>
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
<b>SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>	<b>21,81%</b>

**SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP**

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	3	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 1.814,52	10%	10	R\$ 13,61	R\$ 40,83	21,81%	R\$ 49,73	COTAÇÃO	

  

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL				
2	Todos os itens	1,90003968	R\$ 40,83	190,00%	R\$ 77,57	21,81%	R\$ 94,49				

\* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

K1 0,85	K2 1	K3 0,8	K4 1,4
K5 K6 1 K9	K7 1,6	K8 1,1	
K10	K11	RESULTADO	
1,5	0,9	1,4	1,90003968

  

PAGAMENTO DO SOFTWARE											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL					
3	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade	3	Licença/mês	R\$ 106,77	21,81%	R\$ 390,17	COTAÇÃO				

  

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL			
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	12	Bobina	R\$ 29,13	R\$ 349,56	R\$ 29,13	21,81%	R\$ 35,48	COTAÇÃO		

  

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO													
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL				SOMATÓRIO TOTAL MENSAL				SOMATÓRIO TOTAL ANUAL			
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 49,73				R\$ 569,87				R\$ 6.838,44			
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 94,49											
3	Componente SOFTWARE	R\$ 390,17											
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 35,48											

  

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO												
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)												
JUSTIFICATIVAS	Tipo	K1	Condições de Trab.	K4	Tempo Vida (anos)	K8	Temperatura	K9	Ritmo de Trabalho	K9	Cond. do Serviço	K10
K1	Considerado o valor médio de 0,85	Gostaria	0,5	Em excesso	0,4	1	Muito quente (> 40° C)	1,3	Fogado	0,9	Grande	0,8
K2	Considerando o operador médio	Considerado o operador médio	0,8	Leve	0,8	2	Ovenho (30° a 40° C)	1,1	Médio	1	Médio	0,8
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade	Ferramenta-de-estrada	1	Média	1	3	Médio (10° a 30° C)	1	Com pressa	1,5	Pequeno	0,9
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas	Carregadeira	1	Pesadas	1,4	4	Frio (< 10° C)	1,2				
K5	Considerando manutenção normal	Escavadeira	1,4	Severas	2	5		1				
K6	Equipamentos novos	Motosserra	1,1			6		1				
K7	440 por dia, 252 dias por ano	Trator de estrada	1,2			7		1				
K8	Clime quente, acima de 30° C	Pesadona	2			8		1,2				
K9	Reimo de trabalho usualmente com pressa					9		1,3				
K10	Considerado o operador médio	Boa	0,9			10		1,4				
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos	Média	1			11		2				
		Ruim	1,2			12		2				
		Péssima	2			13		2				
						14		2				
						15		2				
Horas de Uso												
	K7	6.000	1									
	1.000	0,5										
	2.000	0,5										
	3.000	0,6										
	4.000	0,7										
	5.000	0,9										

Fonte: 60000

MATTOS, Adel Díaz. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Print, 2006. 281 p., il.

## ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

CATEGORIAS	HORAS / MÊS	% NOTURNA
1 PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	32,00	100%
2 PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR	32,00	100%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.ÚTEIS/MÊS
1 PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	52,50	60,00	36,57	200
2 PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR	52,50	60,00	36,57	200

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
1 PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO	R\$ 6.852,77	R\$ 34,26	R\$ 34,26
2 PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR	R\$ 8.859,10	R\$ 44,30	R\$ 44,30

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA		PREÇO MENSAL
<b>TOTAIS MENSais</b>		
1 PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PLENO		R\$ 1.253,08
2 PROFISSIONAL DE DESIGN OU DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SÊNIOR		R\$ 1.619,95
<b><u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u></b>		<b>R\$ 2.873,03</b>
<b><u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u></b>		<b>R\$ 34.476,33</b>

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA		PERCENTUAIS PREÇO MENSAL
<b>TOTAIS MENSais</b>		
ENCARGOS SOCIAIS	44,47%	R\$ 1.277,64
BDI	21,81%	R\$ 905,26
<b><u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u></b>		<b>R\$ 2.182,90</b>
<b><u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u></b>		<b>R\$ 26.194,80</b>

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)		
TOTAIS MENSais	PERCENTUAIS	PREÇO MENSAL
<b><u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u></b>		<b>R\$ 5.055,93</b>
<b><u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u></b>		<b>R\$ 60.671,13</b>